

## ANEXO I - PROPOSTA DE REVISÃO DO PG39

<b>PROGRAMA</b>	Programa de Consolidação de Unidades de Conservação (PG39)
<b>CLÁUSULAS DO TTAC</b>	181 e 182

### **1. CONTEXTO GERAL DO PROGRAMA**

O Programa de Programa de Consolidação de Unidades de Conservação (PG39) aprovado conforme Deliberação CIF 601/2022, tem como objetivo:

- Avaliar os impactos nas Unidades de Conservação diretamente e/ou potencialmente afetadas pelo rompimento da barragem de Fundão;
- Implementar ações de reparação e mitigação que se façam necessárias, para os danos causados pelo rompimento da barragem de Fundão que forem identificados nos resultados dos estudos de avaliações de impacto;
- Custear e viabilizar a implementação das ações referentes à consolidação do Parque Estadual do Rio Doce e o Refúgio de Vida Silvestre de Santa Cruz, adotando conceitos, diretrizes e mecanismos definidos na Nota Técnica nº 18/2018/CTBio/DIBIO/ICMBio, planos de trabalho e acordos de cooperação celebrados com os órgãos gestores; e
- Viabilizar a elaboração e implementação do Plano de Manejo, bem como construir a sede da Área de Proteção Ambiental na foz do rio Doce, a ser criada pelo Poder Público.

O escopo atual do programa é composto dos seguintes projetos/processos:

- Projeto 1 - Avaliação de Impacto das Unidades de Conservação (Us) e Reparação das UCs Impactadas
- Projeto 2 - Consolidação do REVIS Santa Cruz
- Projeto 3 - Consolidação do PERD

- Projeto 4 - Elaboração e execução do Plano de Manejo da APA na Foz do Rio Doce
- Projeto 5 - Construção da SEDE da APA na Foz do Rio Doce.

A EAP (**Anexo II**) mostra de forma resumida e esquemática o escopo do Programa, vinculando os Projetos, Processos, Planos e Ações do Programa em questão aos respectivos itens de Cláusulas do TTAC e aos Indicadores Finalísticos. O documento de definição do programa anteriormente aprovado pelo CIF é disponibilizado no **Anexo III**.

Atualmente, o programa considera um item da cláusula 182 concluído, referente ao Projeto 3 – Consolidação do PERD, e que está em fase de encerramento pelo sistema CIF.

O orçamento base plurianual atual (*draft 22*) do programa é de R\$ 179,99 milhões, com término previsto para maio/2030.

## 2. SÍNTESE DAS ALTERAÇÕES PROPOSTAS

Abaixo estão relacionadas as alterações propostas por projetos.

**Projeto 1:** Avaliação de Impacto das Unidades de Conservação (UCs) e Reparação das UCs Impactadas

- a) **Escopo:** alteração da obrigação de fazer por obrigação de pagar;
- b) **Prazo:** redução do prazo de encerramento, porém ainda não estimado;
- c) **Orçamento:** em elaboração;
- d) **Critérios de Encerramento:** O Programa será encerrado após comprovação integral dos repasses, mediante manifestação da EY.

**Projeto 2:** Consolidação da RVS Santa Cruz

- a) **Escopo:** alteração da obrigação de fazer por obrigação de pagar;
- b) **Prazo:** dezembro/2024;
- c) **Orçamento:** Sem incremento;
- d) **Critérios de Encerramento:** O Programa será encerrado após comprovação integral dos repasses, mediante manifestação da EY.

**Projeto 4:** Elaboração e execução do Plano de Manejo da APA na Foz do Rio Doce

- a) **Escopo:** alteração da obrigação de fazer por obrigação de pagar, após a criação da UC pelo Poder Público;

- b) **Prazo:** indefinido;
- c) **Orçamento:** Sem incremento;
- d) **Critérios de Encerramento:** O Programa será encerrado após comprovação integral dos repasses, mediante manifestação da EY.

**Projeto 5:** Construção da SEDE da APA na Foz do Rio Doce

- a) **Escopo:** alteração da obrigação de fazer por obrigação de pagar, após a criação da UC pelo Poder Público;
- b) **Prazo:** Sem incremento;
- c) **Orçamento:** Sem incremento;
- d) **Critérios de Encerramento:** O Programa será encerrado após comprovação integral dos repasses, mediante manifestação da EY.

No âmbito judicial da 4ª Vara Federal houve o reconhecimento do município de Ponte Nova em Minas Gerais ao escopo de atuação da Renova e do TTAC. A Renova avaliou e entende que, caso haja o comando judicial de inclusão do PG39 em Ponte Nova, será dado prosseguimento as ações pertinentes.

No que diz respeito às deliberações CIF 58/2017 (Novas Áreas), bem como às decisões judiciais recentes e Cadastro Fase II, o programa em questão não sofreu impacto, visto que já consta em seu planejamento a atuação de UCs localizadas na área de abrangência da Deliberação CIF nº 58.

No que diz respeito às Deliberações do CIF 36/2016, 179/2018 e 535/2021 sobre condução de estudos de avaliação de impacto em unidades de conservação da Bahia como escopo da Cláusula 181, a Fundação Renova indica o não atendimento dessa região, dado que esta região não é contemplada no TTAC.

O detalhamento das alterações está disponível na apresentação do **ANEXO IV** (Apresentação da Proposta de Revisão do PG39 para discussão junto ao Sistema CIF).